GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 477, DE 17 DE MARÇO DE 1.961
****

DISPÕE SÔBRE INSTALAÇÃO DE RÊDE ELÉTRICA EM RUAS LOCALIZADAS NA VILA MARIA.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os serviços de instalação da rêde elétrica nas ruas LIBERDADE, AFONSO PENA e EXPEDICIONÁRIOS, localizadas na VILA MARIA, a serem executados pela Cia. Paulista de Fôrça e Luz, conforme orçamento apresentado pela concessionária do valor de Cr.$ 61.807,30 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO -- Vetado.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta da verba 210/8-88-4 - III, - do orçamento vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezessete de março de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura